



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

PROJETO DE LEI N. _____/2021

“Estabelece como essenciais os serviços e as atividades educacionais no Município de Campo Mourão e dá outras providências. e dá outras providências”.

O Vereador que o presente subscreve, no uso das atribuições a ele conferidas pelo Artigo 107, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, submete à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte:

PROJETO DE L E I:

Art. 1º Ficam reconhecidos os serviços e as atividades educacionais como atividades essenciais para a população do Município de Campo Mourão, por meio da oferta de aulas presenciais desenvolvidas nas unidades educativas públicas e privadas localizadas no território do Município, inclusive aquelas de formação continuada.

§ 1.º O exercício das atividades presenciais não estará sujeito a suspensão ou interrupção, podendo a Administração Municipal estabelecer restrições e instituir normas sanitárias e protocolos a serem seguidos, inclusive quanto à ocupação máxima dos estabelecimentos.





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

§ 2.º As instituições de ensino deverão ofertar a possibilidade de ensino remoto, cabendo aos pais ou responsáveis fazer a opção pela modalidade de sua preferência.

§ 3.º A condição de essencialidade dos serviços educacionais definida no caput restringe-se ao contexto da pandemia da COVID-19.

§ 4.º Caberá ao Poder Executivo identificar os professores, alunos e demais funcionários que pertençam aos grupos de risco, os quais estarão dispensados do comparecimento presencial nas unidades de educação, até que estejam vacinados, permanecendo no exercício de suas atividades de forma remota.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 27, de Abril, de 2021.



Assinado digitalmente por:
MARCIO BERBET
Vereador
034.558.719-76
27/04/2021 08:50:13

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Marcio Berbet

Vereador– PP





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº _____/2021

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Senhorias, a fim de ser submetido ao exame e deliberação desta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que visa **“Estabelece como essenciais os serviços e as atividades educacionais no Município de Campo Mourão”**.

Tal medida busca a preservação do ensino, resguardando o futuro da nossa cidade, uma vez que, o Município será administrado pelos pequeninos, quais se encontram em fase de alfabetização.

No entanto, a ausência de educação proporciona as criança e adolescentes, um atraso escolar irreparável, além de propiciar a criminalidade.

Este projeto visa resguardar a educação no Município de Campo Mourão, Visando restringir a desqualificação de mercado, redução índice de renda per capita no município e a qualificação de ensino.

Por fim, o presente instrumento visa resguarda os cidadãos e a instabilidade do ensino no Município, além de proporcionar qualidade de ensino.

"O ser humano é aquilo que a educação faz dele."
Immanuel Kant

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 27, de Abril, de 2021.



Assinado digitalmente por:

MARCIO BERBET

Vereador

034.558.719-76

27/04/2021 08:50:44

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Marcio Berbet

